



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº : 203/2018
OSC : Instituto Viver & Conviver
Serviço : Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa de Passagem

Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação técnica que entre si celebram o **Município de Rio Claro** e a Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo para a consecução do **Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa de Passagem**, previstos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

De um lado o **Município de Rio Claro**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situado à Rua 03, nº 945, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.774.064/0001-88, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. João Teixeira Junior, portador do RG nº 33.676.941-6 e do CPF nº 279.032.958-37, doravante designado simplesmente **Município**, por meio da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social**, neste ato, representada pela sua Secretária Municipal, Sra. Erica Cristina Belomi, portadora do RG nº 43.361.734-2, e do CPF/MF nº 284.979.628-00; De outro lado a **Instituto Viver & Conviver**, Organização da Sociedade Civil de assistência social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 17.881.125/0001-70, localizada à Avenida 05, nº 1415, Jardim Claret, CEP 13503-254, Rio Claro - SP, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato, representado por seu atual Presidente, Sr. Edmundo Ignatti, portador do RG nº 7.304.385, e CPF nº 027.598.108-87, doravante designada simplesmente **Organização da Sociedade Civil**, celebram o presente **Termo de Colaboração**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições, em conformidade com a Lei nº 13.019/14 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15, objetivando a consecução do Serviço Socioassistencial de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa de Passagem, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PARCERIA

1. O presente Termo de Colaboração, instrumento criado pela Lei nº 13.019/14 e suas alterações, tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecida entre os partícipes, voltada à consecução do Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa de Passagem, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social);

1.1. O Serviço deve ser ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de ofertar o atendimento integral e contribuir para a proteção social especial.

1.2. Do local de atendimento

Endereço: Avenida 05, nº 1415, Jardim Claret

CEP: 13503-254

Telefone: (19) 3617-8910

e-mail: rhivc@hotmail.com

1.3. Da quantidade, idade, gênero dos atendidos:

Quantidade: 40

Idade: Adultos e suas famílias

Gênero: Ambos os sexos

1.4. Anexos a este Instrumento, de forma integrante e indissociável, estão o Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, e de acordo com a conveniência e o interesse público a Parceria poderá ser prorrogada por iguais períodos, até que se atinja o máximo de 60 (sessenta) meses, observadas as seguintes condições:

2.1. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **Organização da Sociedade Civil**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **Município** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto;



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

- 2.2. A prorrogação de ofício da vigência deve ser feita pelo **Município** quando houver atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
- 2.3. Esse instrumento poderá ser rescindido pelos partícipes a qualquer momento, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades e/ou demais cláusulas ora pactuadas, devendo:
 - 2.3.1. Os partícipes manifestarem interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- 2.4. A titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública será do **Município**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3. Compete ao **Município**:

- 3.1. Transferir as parcelas do recurso em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso;
- 3.2. Reter as parcelas do recurso quando:
 - 3.2.1. Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - 3.2.2. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **Organização da Sociedade Civil** em relação às obrigações estabelecidas no presente instrumento;
 - 3.2.3. A **Organização da Sociedade Civil** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo **Município** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 3.3. Repassar os valores decorrentes de dissídio coletivo, em consonância com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho.
- 3.4. Orientar à **Organização da Sociedade Civil** quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;
- 3.5. Promover formações em consonância com a Política de Educação Permanente do SUAS para a equipe de trabalho envolvida no objeto da parceria;



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

-
- 3.6. Monitorar, supervisionar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado, bem como a devida utilização dos recursos repassados e a prestação de contas a ser apresentada pela **Organização da Sociedade Civil**;
- 3.7. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes a esta parceria;
- 3.8. Designar Gestor que coordenará e fiscalizará o objeto constante da parceria;
- 3.9. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou Organização da Sociedade Civil que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- 3.10. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria de monitoramento e avaliação, devendo conter:
- 3.10.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- 3.10.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- 3.10.3. Valores efetivamente transferidos;
- 3.10.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **Organização da Sociedade Civil** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no presente instrumento;
- 3.10.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
- 3.11. Realizar reuniões periódicas com a **Organização da Sociedade Civil** para análise e orientações referentes ao andamento do objeto da parceria;
- 3.12. O presente Serviço Socioassistencial, objeto desse instrumento, no tocante ao monitoramento e avaliação do exercício da presente parceria, caberá ao **Município**:
- 3.12.1. Orientar a execução das ações de cada um dos serviços;
- 3.12.2. Assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social;
- 3.12.3. Verificar se o número de atendimentos corresponde às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 3.12.4. Verificar se está sendo observada a qualidade do atendimento nos termos do Plano de Trabalho;



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

-
- 3.12.5.** Analisar dados coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas, incluindo a avaliação dos serviços junto aos usuários.
- 3.13.** A prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 3.14.** Fazer com que as Organizações da Sociedade Civil cumpram o Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Rio Claro, bem como os apontamentos, orientações, determinações emanados pela Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- 3.15.** Executar rigorosamente as atividades previstas no Plano de Trabalho, em conformidade com as disposições previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social); Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH – SUAS e demais normativas inerentes à Política Nacional de Assistência Social;
- 3.15.1.** Permitir o livre acesso aos processos, aos documentos e as informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do presente objeto, dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas, no exercício legal da fiscalização, monitoramento, avaliação e controle;
- 3.15.2.** Designar Gestor que gerenciará o objeto pactuado, de acordo com o Termo de Parceria;
- 3.15.3.** Cumprir e atender todas as legislações e normas Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis a sua atividade, bem como seguir as instruções contidas no Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, além de satisfazer as exigências legais decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração;
- 3.15.4.** Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 3.15.5.** Executar o objeto do Termo de Colaboração rigorosamente de acordo com o previsto no PLANO DE TRABALHO



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

-
- 3.15.6.** Assegurar ao **Município** e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias para o acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da execução do objeto fruto dessa parceria;
- 3.15.7.** Manter e movimentar os recursos decorrentes da parceria em conta específica, isenta de tarifa bancária junto à instituição financeira pública determinada pelo **Município**, que no caso será o Banco do Brasil, devendo os rendimentos de ativos financeiros serem aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas;
- 3.15.8.** No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá aplicar os recursos, se houver, em caderneta de poupança convencional, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em poupança com resgate automático vinculada à conta corrente, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
- 3.15.9.** Os recursos alocados na conta poupança em hipótese alguma poderão ser movimentados a crédito de terceiros. Sua movimentação deverá obrigatoriamente passar pela conta corrente, a partir da qual serão destinadas ao beneficiário final;
- 3.15.10.** No eventual descumprimento dos itens anteriores, deverá restituir ao Município remuneração decorrente da não aplicação;
- 3.15.11.** As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto conveniado, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará a prestação de contas;
- 3.15.12.** Em razão da adoção de medidas alternativas que resultem em aumento de receita, os valores previstos nas PLANILHAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS poderão ser realocados para qualquer uma das atividades-fim deste Termo de Parceria, com a prévia anuência do Município, após manifestação devidamente motivada e aprovada pela Diretoria Técnica.
- 3.15.13.** Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo vedada a utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- 3.15.14.** Contratar profissionais qualificados e com comprovada habilitação técnica que executarão suas atividades em suas respectivas jornadas de trabalho, unicamente para o cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração e execução do Plano de Trabalho;



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

- 3.15.15.** A remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência desta parceria, compreende as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- 3.15.16.** A aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, devendo:
- 3.15.16.1. Manter atualizada toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, tais como, Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União - CCF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e o Certificado de Regularidade Cadastral de Organização da Sociedade Civil - CRCE, bem como apresentá-la sempre que solicitado pelo Município.
- 3.15.16.2. Não constar do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Organização da Sociedade Civil Estaduais - CADIN Estadual.
- 3.15.17.** Realizar a remuneração e o pagamento dos encargos inerentes ao plano de trabalho do exercício da parceria, ora pactuada, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 3.15.18.** Nos casos em que a execução do objeto assim o exija, é autorizado o pagamento de diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação;
- 3.15.19.** Responsabilizar-se pela perfeita e integral execução do objeto deste Termo de colaboração, ficando responsável pelo fornecimento e contratação de serviços, pessoal e materiais necessários, para assegurar a execução do objeto desta parceria.
- 3.15.20.** A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e/ou em outros sites sociais e em locais visíveis de suas sedes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, incluindo no mínimo as informações abaixo:



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

-
- 3.15.20.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- 3.15.20.2. Nome da Organização da Sociedade Civil e o número do CNPJ;
- 3.15.20.3. Cópia do Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil;
- 3.15.20.4. Relação nominal dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil;
- 3.15.20.5. Cópias dos contratos firmados com a parceira;
- 3.15.20.6. Descrição do objeto da parceria;
- 3.15.20.7. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- 3.15.20.8. Situação da prestação de contas da parceria; informar a data prevista para a sua apresentação; a data em que foi apresentada; o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- 3.15.20.9. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- 3.15.21.** Na divulgação de serviços dos oficinas e outros eventos da Organização da Sociedade Civil, financiado pelo poder público através de parceria de Colaboração e/ou Fomento, destacar o nome do parceiro financiador e destacar em local visível o cronograma de atividades.
- 3.15.22.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver ao **Município**, no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.
- 3.15.23.** Realizar diagnóstico, mapeando os serviços existentes, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias;
- 3.15.24.** Elaborar Plano de Trabalho conforme orientações do Anexo I;



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

-
- 3.15.25.** Realizar capacitação continuada aos profissionais do serviço solicitada, ou não, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;;
- 3.15.26.** Participar da capacitação continuada tanto as oferecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como as viabilizadas pela rede local;
- 3.15.27.** Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
- 3.15.28.** Cumprir completamente as orientações estabelecidas pelo Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 3.15.29.** Manter, afixada no imóvel, placa de identificação do serviço, objeto deste edital, com todas as especificações contidas no Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e na legislação vigente;
- 3.15.30.** Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;
- 3.15.31.** Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela SMDS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo.
- 3.15.32.** Adequar e/ou substituir materiais, recursos humanos, caso haja apontamentos do Município em relação a condições e aos critérios quantitativos e qualitativos no tocante a eficiência do serviço;
- 3.16.** A Organização da Sociedade Civil não poderá terceirizar ou quarterizar os serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.** A prestação de contas deverá avaliar a execução da presente parceria e verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo-se:



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

-
- 4.1.1. Apresentação das contas é de responsabilidade da **Organização da Sociedade Civil**;
- 4.1.2. Análise e manifestação conclusiva das contas é de responsabilidade do **Município**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.
- 4.2. A prestação de contas apresentada pela **Organização da Sociedade Civil** deverá ser apresentada conforme determinação do Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e conter elementos que permitam ao Município avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;
- 4.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
- 4.2.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
- 4.2.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;
- 4.2.4. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Colaboração;
- 4.3. A prestação de contas relativa à execução do presente Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho num período compatível com a periodicidade da realização das etapas vinculadas às metas, o qual não seja superior a 1 (um) ano, além dos seguintes relatórios:
- 4.3.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela **Organização da Sociedade Civil**, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- 4.3.2. Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 4.4. As demais regras e procedimentos inerentes à forma de prestação de contas constarão do manual específico de prestação de contas;



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5. A presente parceria tem como fundamentos, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, observadas as seguintes legislações:

5.1. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 (Marco Regulatório do Terceiro Setor);

5.2. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

5.3. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);

5.4. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

5.5. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

5.6. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos para o SUAS (NOB-RH/SUAS);

5.7. Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. O valor total previsto para o cumprimento do objeto da presente parceria é de R\$ 60.519,87 (sessenta mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos), mediante 12 (doze) parcelas, iguais ou não e movimentação exclusiva em conta bancária específica;

6.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento das ações previstas nesse Termo de Colaboração são oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, os quais correrão por conta do código da classificação da despesa e indicação das respectivas unidades orçamentárias:

Proteção Social	Classificação Orçamentária
Especial de Alta Complexidade	14.03.00 08.244.4002.2209 02 3.3.50.39.00 5000047

6.2. Os reajustes referentes aos Recursos Humanos constante do Plano de Trabalho, decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo, que impliquem em alteração dos valores, serão suplementados pelo **Município**.

6.3. Para o pagamento de reajuste salarial deverá a **Organização da Sociedade Civil** apresentar o Registro da Convenção Coletiva de Trabalho ou o comprovante de Requerimento apresentado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou ainda o Dissídio junto ao Sindicato da categoria, além da Planilha de Composição dos salários para apreciação e aprovação, pelo **Município**, do pagamento da diferença devida por meio de termo de aditamento;



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

-
- 6.4. As contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil, feitas com o uso de recursos transferidos pelo **Município**, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, e transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
- 6.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- 6.5.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
- 6.5.2. Será admitida, excepcionalmente, a realização de pagamentos em espécie, desde que seja demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7. O presente Serviço Socioassistencial, objeto desse Termo de Colaboração será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela Prefeitura;
- 7.1. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados no “caput” compreendem as seguintes atribuições:
- 7.1.1. Coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;
- 7.1.2. Assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social;
- 7.2. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
- 8.2.1. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 8.2.2. Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Termo de Colaboração durante todo o período de vigência;
- 8.2.3. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho;
- 8.2.4. Dos meios descritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2017, a fim de contatarem a efetividade e qualidade do serviço.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

CLÁUSULA OITAVA - DA INSTÂNCIA E DO FORO

8. Fica eleito o foro da comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado seja, para dirimir as dúvidas e eventuais litígios que não possam ser solucionados administrativamente.

8.1. E por estarem assim, justos e contratados, o **Município** e a **Organização da Sociedade Civil** assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também abaixo subscrevem.

Rio Claro, 01 de janeiro de 2018.



JOÃO TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito de Rio Claro



EDMUNDO IGNATTI
OSC

Testemunha 1 

Nome:

RG: 43.501.724-2

CPF: 284.979.688-00

Testemunha 2 

Nome: FRANCISCO A. CUBA

RG: 7.232.804-6

CPF: 207.727.348-87



INSTITUTO VIVER & CONVIVER

Avenida 05 N° 1415 - Jardim Claret
CEP: 13503-254 - Rio Claro - SP Telefone - (19) 3617-8910
CNPJ: 17.881.125/0001-70 Inscrição Estadual 587.176.643.116
Email: casa.transitoria@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO - 2018

I - IDENTIFICAÇÃO

Instituto Viver & Conviver
CNPJ: 17.881.125/0001-70
Inscrição Estadual: 587.176.463.116
Avenida 05 n°1415- Jardim Claret
CEP: 13.503-254 Rio Claro/SP
Telefone: (19) 3524-8910
E-mail- casa.transitoria@hotmail.com
Responsável Legal: Edmundo Ignatti
RG- 7.304.385-SSP-SP CPF-027.598.108-87

II - OBJETO

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE CASA DE PASSAGEM

III - INTRODUÇÃO

Desde 1930, a organização realiza seus atendimentos às pessoas em situação de vulnerabilidade social. Com a regularização da instituição em **10 de setembro de 1934**, por meio do primeiro estatuto, foi nomeado como Centro Espírita Verdade e Luz, mantenedor do Departamento Assistencial e fundador do Albergue Noturno, com sede própria na Av. 02, n° 745, Centro, na cidade de Rio Claro - SP.

Inaugurado em **24 de junho de 1987**, o Departamento Assistencial Casa Transitória, com sede própria, na Avenida 05, n° 1415/ Jardim Claret iniciou suas atividades, funcionando 24hs ininterruptamente, fornecendo higienização, pernoite, café da manhã, almoço, lanche vespertino e jantar.

Em **23 de janeiro de 2013**, a fim de cumprir a Legislação Vigente, o Departamento Assistencial passou a se chamar Instituto Viver & Conviver e criou seu próprio Estatuto e Regimento Interno.

O Instituto Viver & Conviver, através da Casa de Passagem, realiza serviços de acolhimento institucional provisório para pessoas adultas ou famílias em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito.

IV - JUSTIFICATIVA

Ao longo dos anos, Rio Claro tem visto a sua população de rua crescer. Indivíduos com



INSTITUTO VIVER & CONVIVER

Avenida 05 N° 1415 - Jardim Claret
CEP: 13503-254 - Rio Claro - SP Telefone - (19) 3617-8910
CNPJ: 17.881.125/0001-70 Inscrição Estadual 587.176.643.116
Email: casa.transitoria@hotmail.com

diferentes histórias de vida e que têm em comum o fato de fazer das ruas o seu local de existência e moradia. No ano de 2016, a Casa de Passagem atendeu uma média de 33 moradores de rua por mês, somente do município de Rio Claro e contabilizou até o segundo semestre de 2017 um aumento significativo deste número. Sendo assim, diante desta demanda e da necessidade de intervenção junto à esta população, o Instituto Viver e Conviver, gestor do serviço da Casa de Passagem, torna-se co-responsável por este atendimento.

A nova política da Assistência Social consolidada no SUAS (Sistema Único de Assistência Social), vem definir novas estruturas de gestão dos serviços e dos programas sociais, colocando a assistência como direito a todos que dela necessitarem. O cumprimento desta política possibilita o monitoramento das ações, padronização dos serviços, visibilidade no acolhimento, proteção à vida a todo cidadão que se encontra em vulnerabilidade de risco social.

A Casa de Passagem integra a rede de proteção social quando oferece, pernoite, alimentação, higienização, vestuário, passagens, encaminhamentos, acolhimento de famílias e pessoas em situação de rua, que necessitam de ações protetivas.

V - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Os migrantes em transitoriedade são procedentes dos municípios de Campinas, Limeira, Piracicaba, Bauru, Jaú, Araraquara, São Carlos e Araras (Municípios Circunvizinhos).

Em relação aos moradores e famílias em situação de rua, o projeto contempla o município em sua totalidade.

VI - OBJETIVOS

VI.1 - GERAL

Oferecer atendimento aos indivíduos ou famílias que se encontram em situação de desabrigo por abandono, migração, ausência de residência e pessoas em trânsito, necessitando de acolhimento provisório. Estimular e orientar na construção e reconstrução de suas histórias, fornecendo-lhes oportunidades de aprendizado, enfatizando o seu encaminhamento ao mercado de trabalho, tornando-se pessoas responsáveis e economicamente independentes.

VI.2 - ESPECÍFICOS

- Oferecer um espaço de referência no atendimento às pessoas em situação de rua, que possibilite a convivência e o desenvolvimento de suas potencialidades através de residência social.
- Facilitar o acesso a bens e serviços de proteção social, dos quais têm direito.
- Estimular os familiares dos moradores de rua acolhidos na Casa de Passagem a participarem do processo de inclusão social como fator determinante na construção da sua autonomia.
- Conceder passagem à adultos/famílias em trânsito, de modo a possibilitar seu retorno à sua cidade de origem e/ou a continuação de sua viagem.
- Atender população de rua, realizando busca e contatos familiares, procurando condições para serem resgatados enquanto cidadãos.
- Resgatar e desenvolver a auto estima desses usuários, valorizando o autoconhecimento, cultura, lazer e suas habilidades.





INSTITUTO VIVER & CONVIVER

Avenida 05 Nº 1415 - Jardim Claret
CEP: 13503-254 - Rio Claro - SP Telefone - (19) 3617-8910
CNPJ: 17.881.125/0001-70 Inscrição Estadual 587.176.643.116
Email: casa.transitoria@hotmail.com

- Acolher em regime de emergência, pessoas adultas e/ou famílias em situação de rua, abandono, migração e ausência de residência, oferecendo acompanhamento social e psicológico.
- Oferecer aos usuários um espaço de aprendizado e acompanhamento em seu processo de inserção/reinserção no mercado de trabalho, tendo como objetivo contribuir para independência do mesmo.

VII – PÚBLICO ALVO

Adultos e Pessoas em Situação de Rua

Faixa Etária – Sem limites de idade

Regime - Acolhimento Emergencial/Provisório - Casa de Passagem

Sexo – Ambos

Observação: Criança e adolescente somente com Termo de Acolhimento do Conselho Tutelar, ou acompanhado pelos pais /responsável.

Quantidade de Vagas: 40 pessoas

VIII – FUNCIONAMENTO

Ações	Estratégias	Dias da Semana	Horário
Atendimento	Apresentar documento ou boletim de ocorrência	Ininterrupto	24 Horas
Acolhimento	Atendimento Psicossocial	Segunda à Sexta	9hs às 15hs
Alimentação	Fornecimento de Café da Manhã Fornecimento de Almoço Fornecimento de Lanche Verspertino (somente para os acolhidos) Fornecimento de Jantar	Ininterrupto	07h30 às 08h30 11h30 às 13hs 15hs às 16hs 17h30 às 19hs
Fornecimento de Passagem	Atendimento Social	Segunda à Sexta	8hs às 17hs



INSTITUTO VIVER & CONVIVER

Avenida 05 N° 1415 - Jardim Claret

CEP: 13503-254 - Rio Claro - SP Telefone - (19) 3617-8910

CNPJ: 17.881.125/0001-70 Inscrição Estadual 587.176.643.116

Email: casa.transitoria@hotmail.com

IX - FORMAS DE ACESSO

Por encaminhamento da rede de serviços socioassistenciais;

Por encaminhamento do Sistema de Segurança Pública;

Pelo Serviço de Abordagem Social (SEAS);

Por demanda espontânea;

Por encaminhamento do Conselho Tutelar;

Por encaminhamento do Sistema de Sistema Único de Saúde (de acordo com as normas da Entidade).

X - METODOLOGIA

Na recepção, após cadastramento, o usuário é encaminhado para a Equipe Técnica, que toma as providências e faz os encaminhamentos necessários. Durante a entrevista, abre-se um diálogo sobre a sua probabilidade, deslocamentos e orientações das demais políticas do município, além de escuta psicológica. Em sua permanência na Casa de Passagem, os usuários recebem pernoites, refeições, higienização, vestuário e apoio psicossocial com o objetivo de acolher e produzir vínculos.

Para os acolhidos serão oferecidos uma biblioteca, oficinas de jogos lúdicos e grupos terapêuticos realizados pela psicóloga, com objetivo de problematizar os temas trazidos por eles, a partir de um espaço de convivência em que possam dialogar sobre suas experiências, assim como fornecer instrumentos de estratégias psíquicas e sociais, a fim de vislumbrar com maior abrangência o contexto de experiências vividas por estes sujeitos.

O Serviço Social do Migrante, que atua no Terminal Rodoviário, atende os usuários que estão em trânsito no município. Após triagem, é concedida passagem, possibilitando o retorno à sua cidade de origem e/ou continuação de sua viagem. Este serviço atende a população de rua procedente de outra cidade e realiza busca de contatos familiares, procurando condições para que os mesmos sejam resgatados enquanto cidadãos.

XI - RECURSOS HUMANOS

O quadro de profissionais será composto por:

01 Coordenador Convênios

01 Assistente Social - Casa de Passagem (Alta Complexidade/Acolhimento)

01 Assistente Social - Terminal Rodoviário (Passagem)

01 Psicólogo (a) - Casa de Passagem (Alta Complexidade/Acolhimento)

05 Recepcionistas

01 Recepcionista - Terminal Rodoviário

01 Técnico Administrativo - Casa de Passagem

01 Motorista

03 Cozinheiros (as)

03 Serviços Gerais/Limpeza/Rouparia



INSTITUTO VIVER & CONVIVER

Avenida 05 Nº 1415 - Jardim Claret

CEP: 13503-254 - Rio Claro - SP Telefone - (19) 3617-8910

CNPJ: 17.881.125/0001-70 Inscrição Estadual 587.176.643.116

Email: casa.transitoria@hotmail.com

Prestadores de Serviços

- 01 Atendente Diurno - Eventual
- 01 Serviços Gerais - Eventual
- 01 Cuidador - Eventual

FUNÇÕES:

COORDENADOR

- Perfil:

1. Formação Mínima: Nível superior e experiência na área de atenção às pessoas em situação de rua;
2. Experiência e amplo conhecimento das políticas públicas na área de atenção às pessoas em situação de rua, da rede socioassistencial e demais de serviços da cidade e região.

- Principais atividades a serem desenvolvidas:

1. Gestão do serviço e Responsável pela Prestação de Contas;
2. Elaboração, em conjunto com os técnicos e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento, do Plano de Organização do Cotidiano;
3. Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
4. Articulação com a rede de serviços e Conselhos de Direitos;
5. Mediação de conflitos entre funcionários do Projeto;
6. Gerenciamento dos cuidados relacionados ao prédio de uso do serviço;
7. Organização do cotidiano.

EQUIPE TÉCNICA (Psicólogo (a) e Assistente Social)

- Perfil:

1. Experiência na abordagem e atendimento à pessoas em situação/moradores de rua, migrantes e itinerantes;
2. Articulação com a rede e com entidades parceiras;
3. Conhecimento na aplicação de instrumentais técnicos.

- Principais atividades a serem desenvolvidas:

1. Busca ativa e escuta qualificada;
2. Abordagem Social;
3. Mapeamento do território;
4. Realizar atendimento social, psicológico e multidisciplinar;
5. Realizar atendimento familiar;
6. Visita domiciliar;
7. Elaborar relatórios, preenchimento de instrumentais técnicos;
8. Encaminhar para a rede de serviços, realizar contato com a rede de serviços;
9. Realizar acompanhamento aos serviços da rede;
10. Contribuir para a construção de novos projetos de vida.





INSTITUTO VIVER & CONVIVER

Avenida 05 N° 1415 - Jardim Claret

CEP: 13503-254 - Rio Claro - SP Telefone - (19) 3617-8910

CNPJ: 17.881.125/0001-70 Inscrição Estadual 587.176.643.116

Email: casa.transitoria@hotmail.com

RECEPCIONISTA

- Perfil:

1. Formação Mínima: Nível Médio;
2. Experiência e amplo conhecimento das políticas públicas na área de atenção às pessoas em situação de rua, da rede socioassistencial e demais de serviços da cidade e região.

- Principais atividades a serem desenvolvidas:

1. Acolhida e Escuta Qualificada;
2. Controlar a entrada e o fluxo de pessoas, recepcionando, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
3. Atendimento das ligações telefônicas, anotações, informações, recados e recebimento de documentos;
4. Recebimento de doação;
5. Acompanhar usuários ao banho e quartos;
6. Trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas;
7. Fornecer roupas, calçados, artigos de higiene e responsável pelo empréstimo de toalhas e pijamas para os usuários.

MOTORISTA

- Perfil:

1. Formação mínima: Nível médio;
2. Com CNH experiência comprovada de 2 anos.

- Principais atividades a serem desenvolvidas:

1. Dirigir;
2. Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego;
3. Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentem qualquer irregularidade;
4. Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;
5. Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
6. Controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga;
7. Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo;
8. Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Gestão;
9. Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

- Perfil:

1. Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica.

- Principais atividades a serem desenvolvidas:



INSTITUTO VIVER & CONVIVER

Avenida 05 N° 1415 - Jardim Claret

CEP: 13503-254 - Rio Claro - SP Telefone - (19) 3617-8910

CNPJ: 17.881.125/0001-70 Inscrição Estadual 587.176.643.116

Email: casa.transitoria@hotmail.com

1. Auxiliar a Coordenação;
2. Auxiliar as Técnicas;
3. Atendimento das ligações por telefone, anotação informações e recados;
4. Digitação de documentos.

SERVIÇOS GERAIS

- Perfil:

1. Formação mínima: Nível fundamental;
2. Experiência específica no trabalho de limpeza/Rouparia/cozinha.

- Principais atividades a serem desenvolvidas:

1. Limpar e arrumar as dependências e instalações da Casa de Passagem, a fim de mantê-la em condições de asseio;
2. Manutenção das roupas de cama e banho;
3. Separação de roupas de uso pessoal para doação;
4. Auxiliar a cozinheira no que se fizer necessário;
5. Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando a necessidade de reposição, quando for o caso;
6. Manter arrumado os materiais e equipamentos sob sua guarda.

COZINHEIRO (A)

- Perfil:

1. Formação mínima: Nível fundamental;
2. Experiência específica na função.

- Principais atividades a serem desenvolvidas:

1. Preparar todas as refeições da Casa de Passagem;
2. Verificar os alimentos em condições de uso;
3. Controlar estoque de alimentos.

XII – AVALIAÇÃO

INDICADORES	INSTRUMENTAL
Procura por acolhimento	Fichas sociais, atendimento psicossocial
Inserção no mercado de trabalho	Encaminhamentos e acompanhamento do caso
Melhora no aspecto físico emocional	Entrevista/observações e comportamento
Habilidades Sociais	Entrevista/relatos e observações nos grupos
Nº de encaminhamentos para saúde	Encaminhamentos e agendamentos de consultas/exames
Acesso à bens e serviços	Encaminhamentos à rede de serviços





INSTITUTO VIVER & CONVIVER

Avenida 05 Nº 1415 - Jardim Claret
CEP: 13503-254 - Rio Claro - SP Telefone - (19) 3617-8910
CNPJ: 17.881.125/0001-70 Inscrição Estadual 587.176.643.116
Email: casa.transitoria@hotmail.com

Engajamento das famílias, no processo de inclusão social do morador de rua	Visitas, observação e acompanhamento
Elevação da auto-estima	Atendimento psicossocial e grupo de escuta
Oferecimento de Passagens para pessoas em trânsito no município	Elaboração de fichas e fornecimento de passagens
Origem/destino das pessoas em trânsito, motivo da migração	Cadastro, entrevistas, depoimentos
Inserção do morador de rua ao convívio familiar	Contatos telefônicos, visitas, entrevistas e encaminhamentos
Encaminhamento/acompanhamento ao mercado de trabalho	Elaboração de currículo, cadastro e entrevista

XIII - IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Indicadores	Instrumentais
Construção de autonomia/encaminhamento ao mercado de trabalho	Documentação;
Indivíduos e famílias protegidas	Entrevista;
Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência	Visita domiciliar;
Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono	Observação;
Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;	Diálogo;
Melhora na socialização e em sua auto estima	Reunião;
	Encaminhamento;
	Relatório de atividades;
	Acompanhamento psicossocial

XIV - ESPAÇO FÍSICO

A Entidade possui espaço físico próprio, medindo 745m² de área construída distribuídos da seguinte forma:

Espaço	Características
01 Despensa de alimentação	Contém 3 prateleiras, 1 geladeira e 1 freezer
01 Despensa de material de limpeza	Contém 4 prateleiras e 1 mesa
01 Guarda Volume	Contém 4 prateleiras para acomodação dos pertences dos usuários
01 Lavanderia	Contém 3 máquinas de lavar,





INSTITUTO VIVER & CONVIVER

Avenida 05 Nº 1415 - Jardim Claret

CEP: 13503- 254 - Rio Claro – SP Telefone – (19) 3617-8910

CNPJ: 17.881.125/0001-70 Inscrição Estadual 587.176.643.116

Email: casa.transitoria@hotmail.com

01 Sala de reunião	Contém 1 mesa, 6 cadeiras
01 Recepção	Contém 2 balcões, 1 estante de livros
01 Refeitório	Contém 2 mesas e 14 cadeiras
01 Secretaria	Espaço destinado a rotinas administrativas
01 Garagem	Espaço destinado para guardar a Kombi da Casa de Passagem
01 Cozinha	Espaço suficiente destinado ao preparo dos alimentos
01 Pátio	Contém 01 televisão, 12 cadeiras, 01 banheiro com chuveiro, jogos lúdicos.
02 Almoxxarifados	Local para armazenamento de mantimentos e outro para produtos de higiene e limpeza
03 Rouparias	Espaço adequado para acomodar as roupas doadas aos usuários
03 Banheiros com vaso	Espaço adequado para atender os acolhidos em sua particularidade
02 Salas dos Técnicos	Espaço suficiente para atendimento Psicossocial
02 Banheiros com vaso e chuveiro	Espaço adequado para atender os acolhidos em sua particularidade
Dormitórios	*Ala Masculina: contém 03 quartos com 05 bicamas; *Ala Feminina: contém 02 quartos com 4 camas e 02 berços
01 Sala cedida pela prefeitura no terminal Rodoviário – Serviço Social do Migrante	Espaço destinado a atender as pessoas em trânsito no Município

XV – DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Rio claro é uma cidade de médio porte, possuindo uma área de 498,7 km quadrados, dos quais 100 km quadrados representam a área urbana e 398,7km quadrados a área rural. Faz limites ao norte com as cidades de Corumbataí e Leme, ao Sul com Piracicaba e Iracemápolis, ao leste com Araras e Santa Gertrudes e a oeste com Ipeúna e Itirapina. A densidade demográfica de Rio Claro, segundo dados do IBGE do ano de 2015, é de 199.961 habitantes incluindo a população das áreas urbana e rural. O município localiza-se, a leste do Estado de São Paulo, e distante da Capital 157 km em linha reta, e 173 km através das rodovias Bandeirantes, Anhanguera e Washington Luiz. Situa-se na região de Campinas fazendo parte de uma microrregião bastante desenvolvida e em constante expansão econômica.

O Serviço de Casa de Passagem de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução CNAS nº109/2009 tem como objetivo acolher de forma provisória resgatando os indivíduos como cidadão. No território de abrangência temos os seguintes serviços: Cras Panorama, UBS 29, UPA, Hospital Psiquiátrico Bezerra de Menezes, Lar Espiridião Prado, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, União de Amigos do Menor/UDAM, Defensoria Pública entre outros que compõe a rede socioassistencial.

XVI – PROPOSTA DE ARTICULAÇÃO DO TRABALHO EM REDE

A articulação do trabalho junto à rede socioassistencial é indispensável para que os direitos dos usuários sejam efetivados. Faz parte do trabalho social junto à rede encaminhamentos, troca de informações, reuniões, entre outros, tendo como objetivo a promoção e autonomia dos usuários.





INSTITUTO VIVER & CONVIVER

Avenida 05 Nº 1415 - Jardim Claret

CEP: 13503-254 - Rio Claro - SP Telefone - (19) 3617-8910

CNPJ: 17.881.125/0001-70 Inscrição Estadual 587.176.643.116

Email: casa.transitoria@hotmail.com

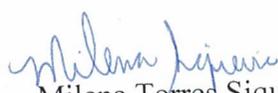
A grande problemática da rede é a saúde, visto que alguns usuários são dependentes químicos (álcool e drogas) e na maioria das vezes o Serviço Social encontra dificuldades em encontrar vaga social para um tratamento adequado.

O serviço faz articulação com todas as políticas setoriais que o usuário tem direito como habitação, educação, saúde, segurança entre outras necessárias para o bem estar e garantia de direitos dos usuários.

XVIII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ações	Estratégias	Dias da Semana	Horário
Grupo de Escuta	Atendimento Psicossocial	Terça-feira	13:30 hs às 14:30hs
Corte de Cabelo	Estar acolhido na Casa de Passagem	Segunda-feira	13hs às 14hs
		Sábado	19hs às 20hs
Oficina com jogos/Biblioteca	Estar acolhido na Casa de Passagem	Segunda à Sexta	10hs às 14hs

Rio Claro, janeiro de 2018.


Milena Torres Siqueira
Assistente Social
CRESS 36060


Instituto Viver & Conviver
Presidente
Edmundo Ignatti
CPF 027 598 108-87



INSTITUTO VIVER & CONVIVER

Avenida 05 Nº 1415 - Jardim Claret

CEP: 13503-254 - Rio Claro - SP Telefone - (19) 3617-8910

CNPJ: 17.881.125/0001-70 Inscrição Estadual 587.176.643.116

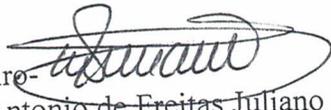
Email: casa.transitoria@hotmail.com

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

OSC: Instituto Viver & Conviver		CNPJ: 17 881 125/0001-70					
Fonte de Recursos: Estadual							
Total de Parcelas:							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	
Genêros Alimenticios	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	
Outros Materiais de Consumo	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	
Outros Serviços de Terceiros	2500,00	2500,00	2500,00	2500,00	2500,00	2500,00	
Utilidade Publica	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	
Combustivel	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	
Outras Despesas	193,00	193,00	193,00	193,00	193,00	193,00	
	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	
Genêros Alimenticios	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	903,87	
Outros Materiais de Consumo	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	
Outros Serviços de Terceiros	2500,00	2500,00	2500,00	2500,00	2500,00	2500,00	
Utilidade Publica	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	
Combustivel	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	
Outras Despesas	193,00	193,00	193,00	193,00	193,00	193,00	

Total Anual	
Genêros Alimenticios	10.803,87
Outros Materiais de Consumo	10.800,00
Outos Serviços de Terceiros	30.000,00
Utilidade Publica	4.200,00
Combustivel	2400,00
Outras Despesas	2.316,00
TOTAL	60.519,87


Presidente-
Edmundo Ignatti-
027 598 108-87-


Tesoureiro-
Marco Antonio de Freitas Juliano
008.200.591-53

Rio Claro , 02 de janeiro de 2018